



PODER JUDICIÁRIO

6º (SEXTO) JUIZADO ESPECIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2826, Rebouças – Curitiba/PR - CEP 80.240-040 – Fone (41) 3312-6006

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0002619-51.1997.8.16.0012 PROJUDI)

O Doutor WOLFGANG WERNER JAHNKEO MM. Juiz de Direito Designado do 6º Juizado Especial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Repetição de Indébito n. 0002619-51.1997.8.16.0012 (PROJUDI)**, que move **JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA CARDOSO** em face de **PERFIL CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** (CNPJ: 77.172.195/0001-81), será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 13/03/2017 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 27/03/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, fica desde já designada nova data:

- 1º Leilão em 10/04/2017 às 10h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 24/04/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site www.oleiloes.com.br, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site www.oleiloes.com.br ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: DIREITOS DO APARTAMENTO SOB O Nº 504, COM A ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA DE 38,77M², ÁREA CONSTRUÍDA COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL DE 16,98M², ÁREA CONSTRUÍDA COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE 0,44M², TOTALIZANDO A ÁREA DE 56,19M², LOCALIZADO NO 5º PAVIMENTO TIPO OU 10º PAVIMENTO DO BLOCO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO TAMISA PARK, SITO A RUA MAL. JOSÉ BERNARDINO BORMANN Nº 1.373, NESTA CAPITAL, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 38580 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 13-057-036.028-4. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Rua Marechal José Bernardino Bormann, 1373, Curitiba/PR,

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 210.000,00 atualizado em 02/03/2017. (Valor original: R\$ 200.000,00, ao mov. 118.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula: AV-1: Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal - CEF; R-5: Penhora dos presentes autos; AV-6: Indisponibilidade de Bens dos autos nº 25527-1999-013-09-00-8, em trâmite perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba. Consta na Certidão Positiva do Depositário Público: Item 1: Penhora dos autos nº 27336/1998 em trâmite, na época do registro, perante a 1ª Vara da Fazenda; Item 2: Penhora dos autos nº 27336/1998 em trâmite, na época do registro, perante a 1ª Vara da Fazenda; Item 3: Penhora dos autos nº 801/1996 em trâmite perante a 5ª Vara Cível; Item 4: Arresto de Depósito dos autos nº 799/1999 em trâmite perante a 16ª Vara Cível; Item 5: Arresto dos autos nº 43179/2001 em trâmite, na época do registro, perante a 1ª Vara da Fazenda; Item 6: Penhora e Depósito dos autos nº 22013/1997 em trâmite, na época do registro, perante a 1ª Vara da Fazenda. Débitos de IPTU: Constam débitos de IPTU no importe de R\$ 4.698,69, conforme ofício nº 619/2016 – PGM ao mov. 136.1. Outros débitos: O Ofício nº 10922/2016 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Ofício nº 10924/2016 remetido ao IAP, a Intimação nº 10926/2016 remetida ao Síndico do Edifício Tamisa Park e o ofício nº 10929/2016 remetido ao Credor Hipotecário Caixa Econômica Federal - CEF ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 61.963,88 (mov. 10/10/2016).

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo credor; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida por quem remir; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado PERFIL CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação do executado, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente e, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação o ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 02/03/2017. Eu, Leiloeiro Oficial, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

WOLFGANG WERNER JAHNKE
Juiz de Direito Designado